



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG**, realizará procedimento licitatório nº 004/2023, modalidade, **Pregão Presencial nº 001/2023, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei federal 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2009 e 016/2012 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de fevereiro de 2023** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, localizada no endereço Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, oportunidade em que serão examinados.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição futura, eventual e parcelada de carnes e derivados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (anexo I) a este instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São José da Varginha/MG;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Micro Empreendedor Individual-MEI, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Preâmbulo deste Edital.

3.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 001/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 001/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.4.1. Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS” (Anexo IV) a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho, no ato da sessão, pelo representante da licitante.

3.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, a ser apresentada quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, a ser apresentado quando do credenciamento.

4.7 As certidões descritas nos itens 4.5 e 4.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. As autenticações de documentos efetuadas na Prefeitura somente serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

4.12. Caso os Licitantes apresentem cópias autenticadas em Cartório essas deverão permanecer nos autos do certame.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, quando deverá estar assinada digitalmente, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, dirigidas ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, conforme o caso.

5.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

5.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro, ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

5.1.3. O órgão licitador não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.1.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via *e-mail* e publicada no site oficial da Prefeitura (www.saojosedavarginha.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

5.1.6. As impugnações também poderão ser encaminhadas via postal (Correios).

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, ou, ainda, para a sala de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste edital. Também quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3275-1242.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo II a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da fornecedora.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.1.4. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.5. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.8. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.9. Os documentos relativos à regularidade jurídica não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.4. Certidão comprovando regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10 – DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11 – DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observadas as exigências deste Edital e Termo de Referência.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novos documentos, em obediência ao art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.18. O valor estimado para aquisição do objeto descrito no Termo de Referência foi estipulado pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado baseá-se na média apurada.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de São José da Varginha/MG.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido/substituído pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.6. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.7. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. Quando do fornecimento todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Obrigações da Contratada:

18.1.1. A fornecedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes desta execução;

18.1.2. A fornecedora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.1.3. A fornecedora reconhece ao Município de São José da Varginha/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta;

18.1.4. A fornecedora não poderá, sem anuência do Município de São José da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Varginha, modificar quaisquer especificações da contratação;

18.1.5. A fornecedora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Varginha, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

18.1.6. A fornecedora é obrigada a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entregados produtos, no todo ou em parte;

18.1.7. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8. A fornecedora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

18.1.9. A fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma;

18.1.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.11. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.

18.1.12. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

18.1.13. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.

18.1.14. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

18.1.15. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

18.1.16. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

18.1.17. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.

18.1.18. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

18.1.20. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1.20.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente da mercadoria nas mesmas quantidades/peso que foram detectadas nas irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.21. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

18.1.22. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.

18.1.23. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

18.2 - Obrigações da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;

18.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

18.2.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento.

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

18.2.6. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

18.2.7. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

18.2.8. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.2.9. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

18.2.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

18.2.11. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

19.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

19.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº.:

Dotação	Ficha	Fonte/Origem
02.03.10.04.122.0053.2009 -3.3.90.30.00	71	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.10.08.122.0012.2089- 3.3.90.30.00	157	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.06.10.04.122.0014.2035 -3.3.90.30.00	265	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.07.10.12.361.0068.2049- 3.3.90.30.00	369	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.550.000.0000 Transferência do SalárioEducação 1.551.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE) 1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados
02.07.10.12.361.0094.2045-3.3.90.30.00	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.550.000.0000 Transferência do SalárioEducação 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
02.07.10.12.361.0094.2204-3.3.90.30.00	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.550.000.0000 Transferência do SalárioEducação 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
02.07.10.12.365.0094.2044 -3.3.90.30.00	414	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.550.000.0000 Transferência do SalárioEducação 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
02.07.20. 12.361.0064.2074-3.3.90.30.00	431	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de
02.08.10. 20.122.0053.2028-3.3.90.30.00	447	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.10. 10.122.0134.2166-3.3.90.30.00	502	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. 1.659.002.0000 Outros Recursos Vinc. à Saúde - Serviços de
02.10.01. 13.122.0053.2000-3.3.90.30.00	669	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.08.10.20.122.0053.2028-3.3.90.30.00	447	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados, adquiridos ou solicitados na Sede da Prefeitura, no endereço: Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000; via e-mail: licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br; via Site: www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

20.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

São José da Varginha, 20 de janeiro de 2023.

Célio Duarte Ferreira dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: (PESSOA JURÍDICA)

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos nossa proposta acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	1.800	CARNE BOVINA DE 2ª – REFRIGERADA. TIPO ACÉM. PICADA EM CUBOS, LIMPA, COM SUJIDADE MÁXIMA DE 5%, SEM OSSO, EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E N° DESIF/MA. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL).			
02	KG	1.800	CARNE BOVINA DE 2ª - REFRIGERADA, ROTULADA. TIPO ACÉM OU PONTA DE AGULHA – MOÍDA 2 VEZES, LIMPA, SEM SUJIDADES. EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E N° DE SIF/MA. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL).			
03	KG	1.500	PERNIL TRASEIRO - CARNE SUÍNA, PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO, RESFRIADO COM TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			ENTRE 0 E 7 GRAUS CELSIUS, EM CUBOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1 KG. (ABATE) CARNE COM INSPEÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ANEXADO NA EMBALAGEM CONSTANDO NA MESMA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
04	KG	1.500	FRANGO CONGELADO -TIPO COXA/CONTRA-COXA, SEMI-PROCESSADO, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E N° DE SIF/MA. SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL).			
05	KG	1.500	FRANGO CONGELADO / TIPO PEITO SEMI-PROCESSADO, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO E N° DE SIF/MA. SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
06	KG	500	MOELA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO E N° DESIF/MA. SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
07	KG	250	SALSICHA TIPO HOT-DOG, PESO A GRANEL, EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E N° DE SIF/MA. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL). QUANTIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO.			
08	KG	250	BISNAGA DE MORTADELA DE CARNE SUÍNA DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E N° DE SIF/MA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
09	KG	100	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
10	KG	100	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
11	KG	100	PRESUNTO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA. EMBALAGEM Á VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
12	KG	100	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ ____ (_____).

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

DECLARO:

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Outorgante
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 001/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.
PREGÃO Nº 001/2023.
PROCESSO Nº 004/2023.

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do(s) produto(s) a ser(em) utilizado(s) no Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Detentora: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____ **CPF:** _____

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de carnes e derivados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da Homologação do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

3.4. As aquisições ou contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.7. O Município de São José da Varginha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR				
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões
				Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. Estimada	Quant. Estimada

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2023.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 001/2023 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO PARA RETIRADA E ENTREGA

5.1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

5.2. Os pedidos deverão ser entregues parceladamente nos endereços abaixo:

PERÍMETRO URBANO		
LOCAL DE ENTREGA	NAF's / SETOR	HORÁRIO
PRAÇA SALVADOR DALI Nº 30, CENTRO, CEP:35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DUARTE FILHO	07:00 ÀS 16:00
PRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BARBOSA Nº07, CENTRO, CEP:35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	CEMEI DONA ROSÁLIA MARIA REZENDE	07:00 ÀS 16:00
PRAÇA SALVADOR DALI Nº 30, CENTRO, CEP:35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	CRAS MUNICIPAL	07:00 ÀS 16:00
ZONA RUAL		
LOCAL DE ENTREGA	NAF's / SETOR	HORÁRIO
POVOADO DE CONQUISTA (RUA DAS PALMEIRA S/Nº), CEP: 35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	CRECHE CANTINHO ENCANTADO E ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA NOGUEIRA DUARTE	07:00 ÀS 16:00
POVOADO DE LAGOA PRETA, CEP: 35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PERREIRA DA COSTA	07:00 ÀS 11:00



5.3. Os endereços citados tratam-se apenas de informação momentânea, apresentando os locais atuais para fornecimento. Portanto, fica estabelecido o direito da Administração Pública informar outros endereços no município para serem atendidos devido a mudança de endereço ou novas necessidades da Administração Pública.

5.4. No ato da entrega, somente serão aceitos produtos que tenham transcorrido, no máximo, 20% (vinte por cento) do prazo de validade do produto.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência;

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9 - O Município de São José da Varginha não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do Produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.10 - O Município de São José da Varginha/MG se reserva o direito de não receber produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta, exclusivamente, da (s) empresa (s) fornecedora (s).

7.12 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), que deverá (ão) constar o número da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), Processo Licitatório e Pregão Presencial.

7.13 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas e originais, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento, sob a responsabilidade da (s) empresa (s) fornecedora



(s), e livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

7.14 - Os produtos, após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela (s) da (s) empresa (s) fornecedora (s), desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1. A fornecedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes desta execução;

8.1.2. A fornecedora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.3. A fornecedora reconhece ao Município de São José da Varginha/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta;

8.1.4. A fornecedora não poderá, sem anuência do Município de São José da Varginha, modificar quaisquer especificações da contratação;

8.1.5. A fornecedora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Varginha, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.6. A fornecedora é obrigada a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entregados produtos, no todo ou em parte;

8.1.7. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. A fornecedora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

8.1.9. A fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma;

8.1.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.11. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.12. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 8.1.13. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 8.1.14. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 8.1.15. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 8.1.16. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 8.1.17. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 8.1.18. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 8.1.20. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.1.20.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente da mercadoria nas mesmas quantidades/peso que foram detectadas nas irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.21. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.
- 8.1.22. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.
- 8.1.23. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;
- 8.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2.6. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

8.2.7. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.8. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.9. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

8.2.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.2.11. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

9.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

9.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



10.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.1.2 Pela detentora, quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São José da Varginha, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel. (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO:

- [**X**] Material de Consumo
[] Material Permanente
[] Serviço
[] _____

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

5. DO OBJETO:

Aquisição futura, eventual e parcelada de carnes e derivados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

5.1. Relação dos Produtos:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	KG	1.800	CARNE BOVINA DE 2ª – REFRIGERADA. TIPO ACÉM. PICADA EM CUBOS, LIMPA, COM SUJIDADE MÁXIMA DE 5%, SEM OSSO, EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E Nº DESIF/MA. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10
Tel. (37) 3275-1221

Centro **CEP 35.694-000**
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

02	KG	1.800	CARNE BOVINA DE 2ª - REFRIGERADA, RÓTULADA. TIPO ACÉM OU PONTA DE AGULHA – MOÍDA 2 VEZES, LIMPA, SEM SUJIDADES. EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E Nº DE SIF/MA. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL).
03	KG	1.500	PERNIL TRASEIRO - CARNE SUÍNA, PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO, RESFRIADO COM TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO ENTRE 0 E 7 GRAUS CELSIUS, EM CUBOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1 KG. (ABATE) CARNE COM INSPEÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ANEXADO NA EMBALAGEM CONSTANDO NA MESMA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
04	KG	1.500	FRANGO CONGELADO -TIPO COXA/CONTRA-COXA, SEMI-PROCESSADO, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E Nº DE SIF/MA. SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL).
05	KG	1.500	FRANGO CONGELADO / TIPO PEITO SEMI-PROCESSADO, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO E Nº DE SIF/MA. SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
06	KG	500	MOELA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO E Nº DESIF/MA. SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
07	KG	250	SALSICHA TIPO HOT-DOG, PESO A GRANEL, EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E Nº DE SIF/MA. ENTREGA FRACIONADA (SEMANAL). QUANTIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO.
08	KG	250	BISNAGA DE MORTADELA DE CARNE SUÍNA DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO E Nº DE SIF/MA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
09	KG	100	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
10	KG	100	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
11	KG	100	PRESUNTO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA. EMBALAGEM Á VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
12	KG	100	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO. EMBALAGEM Á VÁCUO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10
Tel. (37) 3275-1221

Centro **CEP 35.694-000**
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens comuns nos termos da Lei nº 10.520/2002, uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de desempenho e qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade ao público atendido.

As aquisições requisitadas serão destinadas a merenda escolar, em atendimento aos beneficiários de projetos sociais, em atendimento às Secretarias Municipais requisitantes. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível determinar o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário.

9. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel. (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

11.1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

11.2. Os pedidos deverão ser entregues parceladamente nos endereços abaixo:

PERÍMETRO URBANO		
LOCAL DE ENTREGA	NAF's / SETOR	HORÁRIO
PRAÇA SALVADOR DALI Nº 30, CENTRO, CEP:35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DUARTE FILHO	07:00 ÀS 16:00
PRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BARBOSA Nº07, CENTRO, CEP:35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	CEMEI DONA ROSÁLIA MARIA REZENDE	07:00 ÀS 16:00
PRAÇA SALVADOR DALI Nº 30, CENTRO, CEP:35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	CRAS MUNICIPAL	07:00 ÀS 16:00
ZONA RUAL		
LOCAL DE ENTREGA	NAF's / SETOR	HORÁRIO
POVOADO DE CONQUISTA (RUA DAS PALMEIRA S/Nº), CEP: 35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	CRECHE CANTINHO ENCANTADO E ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA NOGUEIRA DUARTE	07:00 ÀS 16:00
POVOADO DE LAGOA PRETA, CEP: 35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PERREIRA DA COSTA	07:00 ÀS 11:00

11.3. Os endereços citados tratam-se apenas de informação **momentânea**, apresentando os locais atuais para fornecimento. Portanto, fica estabelecido o direito da Administração Pública de informar outros endereços no município para serem atendidos devido a mudança de endereço ou novas necessidades da Administração Pública.

11.4. No ato da entrega, somente serão aceitos produtos que tenham transcorrido, no máximo, 20% (vinte por cento) do prazo de validade do produto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça São José, nº 10
Tel. (37) 3275-1221**

**Centro CEP 35.694-000
www.saojosedavarginha.mg.gov.br**

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, nos termos do inciso III, do § 3º, do art.15 da lei 8.666/1993.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 - Obrigações da Contratada:

15.1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.

15.1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

15.1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.

15.1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10
Tel. (37) 3275-1221

Centro **CEP 35.694-000**
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

15.1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

15.1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

15.1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.

15.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

15.1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente da mercadoria nas mesmas quantidades/peso que foram detectadas nas irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

15.1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.

15.1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

15.2 - Obrigações da Contratante:

15.2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São José, nº 10
Tel. (37) 3275-1221

Centro **CEP 35.694-000**
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

15.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

15.2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

15.2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

15.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

15.2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

16.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

16.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São José, nº 10 Centro CEP 35.694-000
Tel. (37) 3275-1221 www.saojosedavarginha.mg.gov.br

16.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

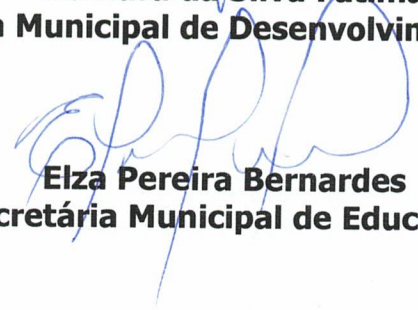
17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

Dotação	Ficha	Fonte/Origem
02.07.10.12.361.0068.2049-3.3.90.30.00	393	1.01.00 Educação mínimo 25% 1.47.00 QSE
02.07.10.12.361.0094.2045-3.3.90.30.00	411	1.01.00 Educação mínimo 25% 1.44.00 PNAE 1.47.00 QSE
02.07.10.12.361.0094.2204-3.3.90.30.00	412	1.01.00 Educação mínimo 25% 1.44.00 PNAE 1.47.00 QSE
02.07.10.12.365.0094.2044 -3.3.90.30.00	438	1.01.00 Educação mínimo 25% 1.44.00 PNAE 1.47.00 QSE
02.07.20. 12.361.0064.2074-3.3.90.30.00	456	1.19.00 FUNDEB 30%

17.2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

São José da Varginha, 09 de novembro de 2022.


Thamara da Silva Fátima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Elza Pereira Bernardes
Secretária Municipal de Educação